	7	
DATA 03/02/2017		
TIPO 1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA		
AUTORA Carmen Zanotto		
Altera-se o inciso IV do Art. 2º da Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:		
"IV – pagamento da dívida consolidada em até 180 prestações mensais sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicades sobre o valor da dívida consolidada:		
JUSTIFICAÇÃO		
Com a crise econômica dos últimos anos as empresas estão em situação crítica. O parcelamento das dívidas é medida bastante salutar. Nossa proposta objetiva ampliar o prazo para pagamento desse passivo.		
Pedimos, nesse sentido a compreensão de nossos pares para a importância e alcance dessa medida que propomos e do seu consequente apoio.		
Deputada CARMEN ZANOTTO PPS/SC		